

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/202022-CPL/ARSER PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 85/2021-CPL/ARSER Processo Administrativo nº 6700.57197.2020

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente, EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 85/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.57197.2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	MovePlast Indústria de Móveis LTDA
CNPJ:	30.231.212/0001-40
Endereço:	Lot. Palmares I, s/n, Lote 06, Quadra 13, Bairro Prefeito
	Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000
Telefones:	(82) 99408-8284
Representante Legal:	Deysiane Nayara Wanderley Pinto
Identidade e CPF:	3243027-2 SSP/AL e 086.455.364-12
E-mail:	moveplastindustria@gmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	COTA PR	RINCIPAL (A	AMPLA F	PARTICIPAÇÃO :	– 75%)	
3	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa. Especificações: Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Puxadores estampados nas gavetas com acabamento em PVC	unidade	256	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 768,60	R\$ 196.761,60



		T			T	
	nas cores cristal ou					
	grafite, fechadura					
	cilíndrica com					
	travamento simultâneo					
	das gavetas e sistema					
	de deslizamento das					
	gavetas por carrinho					
	telescópico em U com					
	08 rolamentos.					
	Estrutura:					
	Confeccionado em					
	chapa de aço nº 16					
	(1,50mm), n° 20					
	(0,90mm), n° 24					
	(0,60mm) e nº 26					
	, ,					
	(0,45mm). Acabamento: Tratado					
	pelo processo					
	anticorrosivo à base de					
	fosfato de zinco e					
	pintura eletrostática a					
	pó com camada de 30 a					
	40 mícrons com					
	secagem em estufa a					
	240 °C na cor cinza.					
	Capacidade: de 40 a 50					
	pastas por gavetas ou					
	50 kg no mínimo.					
	Dimensões					
	aproximadas:					
	AltLargPr					
	of.					
	Externas:					
	1335mm470mm					
	570mm Internas					
	(gavetas):					
	250mm390mm					
	480mm					
	Armário em aço com					
	2 portas de abrir.					
	Estrutura:					
	Confeccionado em					
	chapa de aço número					
	22, com 2 portas de					
	abrir, com bordas					
	dobradas, reforço					
	interno, tipo ômega, no			MOVEPLAST		 D¢
6	sentido vertical, no	unidade	290	INDUSTRIA DE	R\$ 694,71	R\$
~	centro de cada porta,	arnadao		MOVEIS LTDA	Ι. (Ψ ΟΟ Ι, Γ Ι	201.465,90
	com largura de 10 cm,					
	com dobradiças					
	embutidas. Vista					
	frontal, sobreposta à					
	porta que contém o					
	puxador, com 4 cm de					
	largura. Puxador na					
	vertical e fechadura tipo					
	vertical e lecriadula tipo				1	1

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 3E6F-78E0-D84B-14E7.



		1			T	1
	yale, de segredo único. Divisão interna na horizontal, com 4 prateleiras, dobradas nas bordas, com alturas reguláveis através de suportes laterais na vertical, tipo					
	cremalheiras (2 em cada lateral do armário). Dimensões aproximadas: Em chapa de aço número					
	18, largura de 4,5 cm, com dentes de 5 em 5 cm. Bandejas com 1 reforço do tipo ômega, largura 7 cm. Base do					
	armário com sapata de 12 cm de altura					
	I .	ERVADA (F	PARTICII	PAÇÃO ME E EP	P- 25%)	
8	guarda volumes, com 4 compartimentos. Estrutura: Armário confeccionado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa, conforme norma NBR 7008 ZC / X / Cristais normais. Laterais, fundo, portas, bandejas e prateleiras divisórias em chapa 0.65 mm (GSG – 24) – moldura (quadro frontal) em chapa 0.95 mm (GSG-20) e base em chapa 1.25 mm (GSG-18).	unidade	61	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 428,00	R\$ 26.108,00
	Estrutura com transpasse em "U", fixadas por rebites "pop" alumínio, alojados na estrutura, permitindo o alinhamento face a face das laterais dos armários. Armário com 4 compartimentos, Dobradiças internas de cinco conexões, reforço rígido na parte interna das portas. (Conforme Norma NR 24 – Segurança do Trabalho). Sistema de ventilação: que permite					20.100,00

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 3E6F-78E0-D84B-14E7.



	maior fluxo de ar, com furações estampadas em forma retangular (no sentido vertical com cantos arredondados) na parte superior do quadro frontal. Armários isentos de cantos vivos para prevenção de acidentes. As dobradiças são internas à estrutura do armário (dobradiça invisível), não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Batentes de borracha: nas portas que proporcionem um fechamento fácil e silencioso sobre uma leve pressão. Pintura eletrostática epóxi -pó, secada em estufa a 280 °C, na cor cinza clara. Fechadura com chave (acompanha 2 chaves), possuindo lingüeta reforçada com 3 mm de espessura, dimensionada p/ resistir a tentativa de arrombamento. Pés Deslizadores usados para apoiar e nivelar os armários em eventuais desníveis de piso. Confeccionados em polipropileno preto e possui um parafuso com rosca M8 embutido. Estante de aço com 6 prateleiras.					
12	Estrutura: desmontável, contendo 4 (quatro) colunas medindo 1980 x 35 x 35 mm, em aço chapa n. º 16 ou superior, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras. 6 (seis) prateleiras em aço chapa n. º 22 ou superior, com reforços	unidade	228	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 286,33	R\$ 65.283,24

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayara Wanderley Pinto. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código 3E6F-78E0-D84B-14E7.

41 110 11		
tipo "ômega" na parte		
inferior de cada		
prateleira em aço chapa		
n.º 22 ou superior,		
fixação e montagem		
com parafusos, reforço		
em "X" nas laterais e no		
fundo, pintura		
eletrostática com		
polimerização em		
estufa a 200°c, na cor		
cinza com tratamento		
antiferruginoso.		
Dimensões		
aproximadas: altura		
1980 x 920 x 400 mm,		
(altura, largura e		
profundidade), com		
•		
variação máxima de		
10% para mais/menos		
para as dimensões,		
com sapatas para		
proteção do piso.		
Especificações		
complementares: as		
chapas que compõem		
as estantes devem		
passar por tratamento		
contra oxidação que		
deve consistir no		
mínimo de tratamento		
anti-ferruginoso por		
fosfatização. A pintura		
na cor cinza deverá ser		
por processo		
1		
eletrostático em epóxi		
pó.		

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 489.618,74 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 85/2021 CPL/ARSER.
- 2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es)



interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9°, XI, DM n° 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 85/2021 CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- **4** A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- **5** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.



- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 85/2021 CPL/ARSER e seus anexos.
- **6** A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- **7** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;



- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 85/2021 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações:
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet



(http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

- 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
 - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO
LISBOA LEITE PACHECO
LISBOA LEITE PACHECO



- 15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 25 de fevereiro de 2022

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

> LISBOA LEITE PACHECO

EMILLY CAROLINNE Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO DIRETORA-PRESIDENTE DA ARSER



ANEXO A – QUANTITATIVO

									R	P AQ E	UIS	ÇAC ANT	DE A	ARMA E AÇ	KRIO O	S							
Item	ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	de Medida	Órgão Gerenciador		QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL								otal										
	Desc rição	Unidade d	ARSER	GGOV	GP	GVP	IPREV	PGM	SECOM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMED	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMG	SMTT	COMARHP	SUDES	Quant total
1	Armário em aço, guarda volumes, com 4 compartimentos	UND	2		5	2	1	4	3		40			10	50	20	15	10		50		30	242
2	Armário em aço, em coluna, com 2 compartimentos com porta, contendo cada compartimento 1 suporte para cabide e 1 prateleira	UND	2				1	1			70	8		10	50	15	5	10		10		10	192
3	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa	UND				2	1	10	3	10	50		100	30	20	10	15	10		50		30	341

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE por EMILLY CAROLINNE
PACHECO LISBOA LEITE PACHECO



4	Armário porta-ferramentas, em aço	UND	1				1	2		2				25	10	15	3	5		2		10	76
	Estante de aço com 6 prateleiras	UND	10	3	10	1	5	12	6	100	30	20	200	150	50	50	20	10	5	200	10	20	912
6	Armário em aço com 2 portas de abrir	UND		2	5	1	1	2	2	15	60	10	150	50	20	10	5	10	3	20		20	386
	Escaninho de aço confeccionado em chapa de aço	UND					1	2		5	5		40	10	20	2	15	5		20		20	145

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO
Assinado de forma digital
por EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO



ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO
						(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

EMILLY CAROLINNE Assinado de forma digital LISBOA LEITE PACHECO LISBOA LEITE PACHECO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E6F-78E0-D84B-14E7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E6F-78E0-D84B-14E7



Hash do Documento

EFA09D1208CD513CB12026590798D6679A485E821EC0B6EAC02C5AAE95B9075D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2022 é(são) :

 ☑ Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Administrador) - 086.455.364-12 em 24/02/2022 14:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

